

**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**SECRETARIA DA IDENTIDADE E DA DIVERSIDADE**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005, de 15 de julho de 2009**

A União, por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, divulga o presente Edital, que trata do Concurso Público “*Prêmio Culturas Populares 2009 – Edição Mestra Dona Izabel - Artesã Ceramista do Vale do Jequitinhonha*”, em observância à Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto-Lei nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, e destina-se a reconhecer e premiar Mestres e Grupos/Comunidades praticantes das diversas expressões culturais populares brasileiras e integra o Programa Identidade e Diversidade Cultural – Brasil Plural, resultado das propostas identificadas nos Seminários Nacionais de Políticas Públicas para as Culturas Populares e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 8.313/91 e do Decreto nº 5.761/2006; e conforme as normas estabelecidas neste Edital. Nesta edição, o Ministério da Cultura homenageará a mestra artesã Dona Izabel (Izabel Mendes da Cunha), valorosa e reconhecida bonequeira (artesã ceramista) do Vale do Jequitinhonha, Minas Gerais.

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O concurso visa reconhecer e premiar a atuação de Mestres e Grupos/Comunidades responsáveis por iniciativas exemplares que envolvam as expressões das culturas populares brasileiras.

1.1.1 – A Mestra Dona Izabel, supracitada, em vista do seu reconhecimento tácito pelo Ministério da Cultura, receberá o prêmio de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) pela sua atuação exemplar na área das culturas populares e contribuição para a cultura brasileira.

1.2 – Para efeitos deste edital entende-se por “iniciativas exemplares que envolvam as expressões das culturas populares brasileiras”: ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que fortalecem as expressões culturais populares, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no Brasil; atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem, em todas as suas formas e modos próprios: religião; rituais e festas populares; arte popular; mitos, histórias e outras narrativas orais; processos populares de transmissão de conhecimentos; medicina popular; alimentação e culinária popular; pinturas, desenhos, grafismos e outras formas de artesanato e expressão plástica; escritos; danças dramáticas; audiovisual; dentre outros.

1.3 - O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a. Habilitação: de caráter eliminatório;
- b. Seleção: com caráter de escolha, classificatória e eliminatória, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior.

1.4 - Serão automaticamente inabilitadas as iniciativas já premiadas pela Secretaria da Identidade e da Diversidade do Ministério da Cultura no edital Fomento às Expressões das Culturas Populares (2005), nas edições Mestre Duda – 100 Anos do Frevo (2007) e Humberto de Maracanã (2008) do Prêmio Culturas Populares.

1.5 - Por serem objeto de ações específicas do Ministério da Cultura, os segmentos Culturas Indígenas, Culturas Ciganas, Cultura Hip Hop, Capoeira, Pontos de Cultura e Griôs não serão contemplados nesta edição do Prêmio.

1.6 – Será automaticamente desclassificada a candidatura que tiver sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos, aos negros afro-

brasileiros, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, ou que expresse qualquer outra forma de preconceito.

## **2 – DOS OBJETIVOS**

2.1 – Premiar a atuação exemplar de Mestres e de Grupos/Comunidades praticantes de expressões das culturas populares brasileiras;

2.2 – Fortalecer as expressões das culturas populares brasileiras;

2.3 – Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por Mestres e Grupos/Comunidades e às estratégias de preservação de suas identidades culturais;

2.4 – Incentivar a participação plena e efetiva dos Mestres e Grupos/Comunidades na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam as culturas populares por eles cultivadas;

2.5 – Estimular o intercâmbio entre os Mestres e Grupos/Comunidades praticantes de expressões das culturas populares brasileiras.

## **3 - DOS RECURSOS**

3.1 - Esta ação conta com os recursos da ordem de R\$ 1.960.000,00 (Hum milhão novecentos e sessenta mil reais) oriundos do orçamento da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural - Programa Identidade e Diversidade Cultural – Brasil Plural; Programa de Trabalho 13.392.1355.2C70.0001, da Ação Divulgação e Fortalecimento das Culturas Populares – PTRES: 014263 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.31 – UO FNC.

## **4 - DOS CANDIDATOS**

4.1 - Poderão inscrever-se no Concurso Público Prêmio Culturas Populares 2009 – Edição Mestra Dona Izabel - Artesã Ceramista do Vale do Jequitinhonha, candidatos pertencentes às seguintes categorias:

a. Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres, doravante denominados apenas Mestres: Pessoas físicas, de grande experiência e conhecimento dos saberes e fazeres populares, dedicadas às expressões culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde vivem e atuam, com longa permanência na atividade e capacidade de transmissão dos conhecimentos artísticos e culturais;

b. Grupos/Comunidades com ou sem constituição jurídica própria, doravante denominados apenas Grupos/Comunidades: coletivos envolvidos diretamente com as expressões culturais populares. No caso de Grupo/Comunidade sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo Grupo/Comunidade como seu representante, e observando-se o subitem 12.3;

4.2 - É vedada a participação de entidade privada cujos dirigentes tenham seu respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau em qualquer esfera governamental. (Art. 36 da Lei 11.768 de 2008).

## **5 - DOS PRÊMIOS**

5.1 – Serão premiados 195 (Cento e noventa e cinco) candidatos, além da mestra homenageada nesta edição, Dona Izabel Mendes da Cunha;

5.2 – Cada candidatura premiada receberá o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

5.3 - Os prêmios serão assim distribuídos:

- a. para Mestres – 60 (sessenta) prêmios para candidatos, e 01 (Um) para a mestra artesã homenageada nesta edição;
- b. para Grupos/Comunidades – 135 (cento e trinta e cinco) prêmios;

## **6 - DAS INSCRIÇÕES**

6.1 – Cada proponente poderá apresentar diversas iniciativas como candidatas, mas somente a candidatura melhor classificada será premiada.

6.2 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.3 - O pedido de inscrição será efetuado em um período de 45 dias, compreendido entre os dias 15 de julho e 28 de agosto de 2009, unicamente por meio dos serviços de postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, fazendo constar no endereçamento:

Prêmio Culturas Populares 2009  
Ministério da Cultura  
CAIXA POSTAL 8572-X  
SHS – Quadra 2 – Bloco B  
Brasília/DF - CEP 70.312-970.

6.4 O Ministério da Cultura não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

6.5. Para participar do Prêmio os candidatos deverão fazer chegar à Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, pela forma descrita no item 6.3, os seguintes documentos:

6.5.1. Mestres:

- a. cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do Mestre;
- b. roteiro para inscrição (Anexo 1) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) ou oral (CD, DVD ou outro meio disponível);
- c. disquete ou CD contendo o roteiro de inscrição respondido - item opcional;
- d. uma Carta de Apoio do Grupo/Comunidade (Anexo 2), se for o caso, comprovando o conhecimento coletivo da inscrição do Mestre de Grupo;
- e. um documento (Anexo 3) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- f. cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do Mestre, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

6.5.2 Grupos/Comunidades Formais (Associações, Organizações Não Governamentais, Fundações e outras entidades com constituição jurídica regular):

- a. cópia da última alteração do estatuto da instituição;
- b. cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- c. cópia do cartão do CNPJ;
- d. cópia da carteira de identidade do dirigente em exercício;
- e. cópia do CPF do dirigente em exercício;
- f. cópia de comprovante de endereço atualizado da instituição;
- g. roteiro para inscrição (Anexo 6) respondido de forma escrita (à mão ou impressa);
- h. disquete ou CD contendo o roteiro de inscrição respondido - item opcional;
- i. um documento (Anexo 3) que autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- j. cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

#### 6.5.3 Grupos/Comunidades Informais (que não tem constituição jurídica):

- a. cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF da liderança indicada pelo Grupo/Comunidade para recebimento do prêmio;
- b. roteiro para inscrição (Anexo 4) respondido de forma escrita (à mão ou impressa) ou oral (CD, DVD ou outro meio disponível).
- c. disquete ou CD contendo o roteiro de inscrição respondido - item opcional;
- d. uma Carta de Apoio do Grupo/Comunidade (Anexo 5), comprovando o conhecimento coletivo da inscrição, constando a indicação de um de seus líderes para receber a premiação em nome do coletivo;
- e. um documento (Anexo 3) autoriza o Ministério da Cultura a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e que responsabiliza o proponente pelos documentos e materiais apresentados;
- f. cópias de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do Grupo/Comunidade, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais).

6.6. - O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo do Ministério para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das expressões das culturas populares brasileiras, com vistas ao incremento das políticas culturais para este segmento.

6.7. – Somente serão aceitos os pedidos cujo registro de postagem indique data igual ou anterior a 28 de agosto de 2009.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - À Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural compete a habilitação dos candidatos.

7.2 - A candidatura que não apresentar, nas formas e prazos definidos neste edital, os documentos constantes do subitem 6.5, será inabilitada.

7.3 – A candidatura que for enquadrada nas restrições expostas nos itens 1.4 e/ou 1.5, será inabilitada;

7.4 - A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio [www.cultura.gov.br/editais](http://www.cultura.gov.br/editais), o resultado da fase de habilitação.

7.5 – Aos candidatos não habilitados caberá interposição de recurso ao Secretário da Identidade e da Diversidade Cultural, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado desta fase, por meio de formulário que será disponibilizado no sítio [www.cultura.gov.br/editais](http://www.cultura.gov.br/editais).

## **8 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1 – A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural comporá a comissão de seleção com até 17 profissionais de notório saber, de reconhecida atuação no campo das expressões das culturas populares, artistas, pesquisadores, técnicos e/ou dirigentes do Sistema MinC e de instituições parceiras.

8.2 - É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros e/ou suplentes que:

I - tenham participado como colaborador na elaboração de alguma das iniciativas apresentadas ou tenham participado de algumas das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quando ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

II – estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2.1- O Membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **9 - DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Os prêmios serão distribuídos seguindo-se a ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato em cada categoria;

9.2 – A nota final do candidato (0 a 100 pontos) será composta pela soma dos seguintes componentes:

- a. Pontuação atribuída de acordo com o Índice Municipal de Desenvolvimento Humano – IDH-M do município em que a iniciativa foi realizada (0 a 25 pontos), conforme a “Tabela de Pontuação segundo IDH-M” (disponibilizada no site do Ministério da Cultura: [www.cultura.gov.br/editais](http://www.cultura.gov.br/editais));
- b. Componentes de pontuação constantes no itens 9.3 (0 a 75 pontos);

9.3 - Na seleção das propostas, a Comissão de Seleção atribuirá notas observando os seguintes quesitos:

9.3.1 – Para Mestres:

- a. contribuição da atuação para a preservação da memória das culturas populares – 0 a 7,5 pontos;
- b. contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares – 0 a 15 pontos;
- c. tempo de atuação como mestre – 0 a 7,5 pontos;
- d. contribuição sócio-cultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) mestre(a) vive e atua – 0 a 30 pontos;
- e. benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações – 0 a 15 pontos;

9.3.2 - Para Grupos/Comunidades:

- a. contribuição da atuação para a preservação da memória das culturas populares – 0 a 7,5 pontos;

- b. contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares – 0 a 7,5 pontos;
- c. tempo de atuação do Grupo/Comunidade – de 0 a 7,5 pontos;
- d. contribuição sócio-cultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/comunidade atua – 0 a 30 pontos;
- e. contribuição da atuação para a difusão das culturas populares e para a articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas – 0 a 7,5 pontos;
- f. benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações – 0 a 15 pontos;

9.4 – Cada proposta será avaliada por no mínimo 2 (dois) membros da Comissão.

9.5 - Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem no somatório de suas notas o percentual de 40% (Quarenta por cento) da nota máxima estabelecida no edital.

9.6 - Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha apresentado, sucessivamente:

- a. iniciativa que incida sobre as expressões culturais populares registradas nos livros do Patrimônio Imaterial;
- b. maior pontuação no item de contribuição sócio-cultural;
- c. maior pontuação no item de experiência de aprendizado mútuo entre diferentes gerações.

9.7 - Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1 - A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural divulgará mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), o resultado da fase de Seleção.

10.2. - Ao candidato não selecionado nesta fase caberá a interposição de recurso à Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, por meio de modelo de formulário que será disponibilizado no sítio [www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br), no prazo de cinco dias após a sua divulgação.

10.3 - O resultado final do concurso será homologado pela Secretaria e publicado no Diário Oficial da União e no sítio [www.cultura.gov.br/editais](http://www.cultura.gov.br/editais), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

## **11 - DA CONVOCAÇÃO**

11.1 – Os candidatos convocados – Mestres e Grupos/ Comunidades Informais - para o recebimento do prêmio deverão apresentar a seguinte documentação, unicamente por meio dos serviços de postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, para o endereço citado no item 6.3, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis:

- a. Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- b. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.2 – Os Grupos/Comunidades formalmente constituídos convocados para recebimento do prêmio deverão enviar a seguinte documentação, para o endereço citado no item 6.3, no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis:

- a. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias;
- c. Certificado de Regularidade do FGTS;

11.3 - As candidaturas selecionadas e convocadas que não atenderem ao ato convocatório, na forma do item 11, serão automaticamente eliminadas do concurso.

## **12 – DO REPASSE DOS RECURSOS**

12.1 – Os prêmios serão entregues segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária indicada no subitem 3.1.

12.2 – O pagamento do prêmio está condicionado à adimplência dos candidatos junto ao Ministério da Cultura, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

12.2.1. O prêmio será pago exclusivamente em conta corrente de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (não serão aceitas contas poupanças de outros bancos) tendo o candidato premiado (pessoa física ou jurídica) como único titular, não sendo aceitas as contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

12.2.2. O recolhimento de tributos incidentes sobre os prêmio correrá por conta do premiado.

12.3 – A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pela liderança indicada pelo Grupo/Comunidade, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## **13 - DO ACOMPANHAMENTO DO PRÊMIO**

13.1 - Os premiados se comprometem a enviar relatório de atividades no prazo máximo de seis meses após a data de recebimento do prêmio, para o endereço citado no item 6.3, unicamente por meio dos serviços de postagem pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;

13.2 – Os premiados se comprometem a receber visitas técnicas e participar de reuniões convocadas e custeadas pela Secretaria da Identidade e Diversidade Cultural – desde que agendadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias – destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Concurso, até doze meses após o recebimento do Prêmio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a inadimplência do candidato até a solução da pendência, não podendo ele participar como proponente em editais posteriores da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – A inscrição do candidato no presente concurso implica em autorização ao Ministério da Cultura para publicar e divulgar, sem finalidade lucrativa, os conteúdos e as imagens das iniciativas inscritas, no Brasil e no exterior.

14.2 – É atribuição da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural, a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital.

14.3 - O candidato premiado obriga-se a divulgar o nome da Secretaria da Identidade e da Diversidade do Ministério da Cultura, disponibilizada no endereço: [www.cultura.gov.br/site/2007/12/03/logotipos-e-marcas/](http://www.cultura.gov.br/site/2007/12/03/logotipos-e-marcas/), em todas as peças promocionais relativas ao prêmio, como cartazes, banners, folders, bandeiras, outdoors e nos locais de realização, conforme orientações técnicas da Secretaria, bem como menção ao apoio recebido

14.4 - É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.5 – O candidato deverá manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural enquanto estiver participando do processo seletivo, até o recebimento do prêmio.

14.6 – A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

14.7 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

14.8 – O prazo de validade do presente edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, após devida motivação da autoridade competente.

14.9 – Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas na Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural – Endereço eletrônico: [pcp2009@cultura.gov.br](mailto:pcp2009@cultura.gov.br); telefone: (61) 3316-2350.

14.10 - A Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural adotará providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

14.11 - Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural.

**AMÉRICO JOSÉ CÓRDULA TEIXEIRA**

Secretário da Identidade e da Diversidade – Ministério da Cultura